



Câmara Municipal de Brejetuba

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 816/2019

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei da Câmara Municipal, em 07 de Maio de 2019, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Brejetuba, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, a ser acrescida aos vencimentos dos servidores a partir da data base da categoria, deste exercício.

Art. 2º - Fica ainda concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Brejetuba um reajuste salarial de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), a ser acrescida à data base citada no artigo anterior.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o pagamento, de abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Brejetuba, a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único – Caso não haja disponibilidade financeira e orçamentária para pagar o valor descrito no caput, este valor será reduzido ao valor que poderá ser pago dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras desta Câmara.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente das despesas da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, autorizadas as devidas suplementações caso necessário.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax

Identificador: 31003300340037003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>.
SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrjetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 07 de Maio de 2019.

LEANDRO SANTANA DA SILVA
Presidente da Câmara

NILTON RODRIGUES DA SILVA
1º Secretário



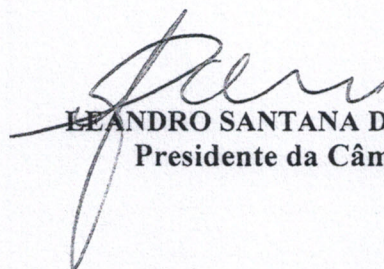
Câmara Municipal de Brejetuba

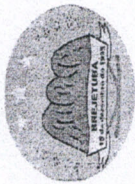
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a despesa referente ao Projeto de Lei da Câmara Municipal de Brejetuba nº 272/2019, que “Dispõe sobre a revisão geral de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Brejetuba e dá outras providências”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Brejetuba/ES, 22 de Abril de 2019.


LEANDRO SANTANA DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

O artigo 16 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, determina que a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com o devido pronunciamento do Ordenador de Despesa sobre sua adequação com Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO NO TRIÊNIO 2019/2020/2021

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Exercício 2019		Exercício 2020		Exercício 2021	
	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
Pessoal Ativo	1.198.566,55	3,07%	1.280.413,34	3,15%	1.332.398,12	3,15%
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00%		0,00%		0,00%
Pessoal - Alteração de acordo com o P. L. CMB Nº. 272/2019	26.139,54	0,07%		0,00%		0,00%
Obrigações patronal incidente sobre o PL CMB 272/2019	5.750,70	0,01%		0,00%		0,00%
Total da Despesa c/ Pessoal	1.230.456,79	3,15%	1.280.413,34	3,15%	1.332.398,12	3,15%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	39.044.086,21		40.629.276,11		42.278.824,72	
% do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite		3,15%		3,15%		3,15%
Limite Máximo (Inciso I, II, III art. 20 da LRF)	2.342.645,17	6,00%	2.437.756,57	6,00%	2.536.729,48	6,00%
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	2.225.512,91	5,70%	2.315.868,74	5,70%	2.409.893,01	5,70%

Obs.: A Despesa de Pessoal e a RCL para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 são baseados em estimativas constantes na LDO para o exercício 2019.

Receitas e Despesas	
Variação prevista na LDO	
2019	4,25%
2020	4,06%
2021	4,01%

Assinada digitalmente por RENATO FONSECA BADARÓ:
04359263732
Renato Fonseca Badaró
Diretor de Planejamento Financeiro
CNPJ: 06.940.888/0001-22
Localizador:
Data: 2019-04-25 09:47:38

RENATO FONSECA

BADARÓ:

04359263732

Brejetuba/ES 22 de Abril de 2019.

RENATO FONSECA BADARÓ
CRC /ES 8453/0



Câmara Municipal de Brejetuba

MEMORIAL DE CÁLCULO PL-CMB 272/2019

Cálculo do Impacto financeiro ref. a reposição de 5% nos vencimentos dos servidores.

Projeção para o período de Janeiro a Dezembro de 2019. Sem reposição

Gasto com pessoal = R\$ 522.790,82 + 109.616,61 = 632.407,43

Gasto com subsídios = R\$ 342.000,00 + 75.240,00 = 417.240,00

Total do período = R\$ 1.049.647,43.

Então o gasto com pessoal a considerar será: R\$ 632.407,43

Somado ao gasto com subsídios que é de R\$ 417.240,00 dará um total anual de **R\$ 1.049.647,43**

Com isso temos uma média mensal de gastos com pessoal de **R\$ 87.470,62**

Comparativo com o limite de 70% da receita mensal:

Repasso: R\$ 139.450,00 X 70% = R\$ 97.615,00

Pela média de gastos com pessoal estamos atingindo **62.72 %**, portanto ainda dentro dos padrões exigidos pela CF/88.

LIMITE MENSAL COM PESSOAL = R\$ 97.615,00

Mas como a reposição somente atingira a folha de pagamento de pessoal civil e não atingindo a folha de subsídios, vamos então efetuar o cálculo apenas sobre a média da folha de pagamento dos servidores, ficando assim o cálculo.

Folha de servidores = R\$ 522.790,82 X 5% = R\$ 26.139,54

Folha Anual mais reposição = R\$ 522.790,82 + R\$ 26.139,54 = R\$ 548.930,36

Folha Anual mais INSS = R\$ 548.930,36 + 120.764,68 = 669.695,04

Folha anual total da Câmara = R\$ 669.695,04 + R\$ 417.240,00 = R\$ 1.086.935,04

Média mensal de gastos com pessoal com reposição = R\$ 90.577,92

Com esse valor atingiremos o percentual de **64.95%**, estando ainda cumprindo o que determina a CF/88.

Obs.: os valores com obrigações patronais estão inclusos nos cálculos acima, mas esses valores poderiam ser excluídos dos cálculos do limite mensal dos 70%.

RENATO FONSECA
BADARO:
04359263732

Assinado digitalmente por RENATO FONSECA
BADARO:04359263732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=EM
BRANCO, OU=Autenticado por AR Certifique Online,
CN=RENATO FONSECA BADARO:04359263732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-25 09:28:28

RENATO FONSECA BADARÓ
CONTADOR CRC /ES 8453/0